

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 069/2021 (SEL)

PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.

O Município de Tapejara juntamente com a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer (SEL) tornam pública a abertura de inscrições de candidatos para concessão de auxílio emergencial a profissionais de educação física, de 22/07/2021 a 05/08/2021, das 9 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, sita a Rua do Comércio, 1468, Tapejara, RS.

A presente chamada pública observará o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual n.º 55.967/2021, NO Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS n.º 004/2021, bem como nas informações constantes no expediente PROA n.º 21/2900-0000252-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.tapejara.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamada Pública, a inscrição e seleção de Profissionais de Educação Física que atendam, concomitantemente, aos requisitos abaixo relacionados, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à COVID 19, para obtenção de auxílio emergencial:

- a) não ter vínculo empregatício vigente;
- b) não ser servidor público;
- c) não ser aposentado ou pensionista;
- d) não ser menor de dezoito anos;
- e) ter residência no município que tenha aderido à presente Chamada Pública;
- f) ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF;
- g) possuir conta no BANRISUL.

1.2. O valor do auxílio emergencial será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência da Chamada Pública SEL n.º 004/2021 (Anexo I).

1.3. A seleção será realizada de 22/07/2021 a 05/08/2021, das 9 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.4. O auxílio emergencial somente será concedido se o Município de Tapejara for contemplado com o repasse de recursos estaduais na forma do Decreto Estadual n.º 55.967/2021, no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS n.º 004/2021 e no limite dos recursos recebidos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE com contrapartida municipal.

3. DAS ETAPAS

3.1. A presente Chamada Pública será composta das seguintes etapas sucessivas:

- a) pré-inscrição e edital municipal para seleção de beneficiários;
- b) inscrições;
- c) habilitação;
- d) celebração de Convênios;
- e) realização do Plano de Trabalho e liberação dos recursos financeiros;
- f) execução dos pagamentos (auxílio emergencial);
- g) prestação de contas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos nos prazos citados anteriormente junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, devendo cadastrar apenas uma inscrição (CPF), constatando-se a repetição do mesmo, será automaticamente excluído:

- a) cópia do documento de identidade válido e com foto;
- b) cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;

- c) comprovante de endereço atualizado em nome do beneficiário;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;
- e) dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial;
- f) formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte);
- g) declaração de que atende às condições do item 1.1.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Após o período de inscrição, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no presente edital.

6. DO VALOR DO AUXÍLIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

6.1. As propostas habilitadas receberão o valor de subvenção de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ordem de inscrição até o esgotamento dos recursos disponíveis, sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) de recursos estaduais e R\$ 200,00 (duzentos reais) de recursos próprios.

6.2. A parte que cabe ao Município correrá por conta da dotação orçamentária própria, conforme Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Local, e que depende de aprovação.

6.3. Somente será concedido o auxílio, tanto em relação aos recursos próprios quanto da parte dos recursos estaduais, se o Município vier a ser contemplado com a inscrição definitiva no programa estadual, receber os recursos e após a existência da necessária rubrica orçamentária.

6.4. O Município efetuará os pagamentos aos beneficiários em um período de até 5(cinco) dias úteis, contados da transferência dos recursos financeiros para a conta específica do Município, concomitantemente com a abertura de crédito aprovada pelo Legislativo local.

7. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

7.1. - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.2. Sendo cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por qualquer funcionário da administração do Município, no ato da entrega (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

8. DENÚNCIAS REFERENTE AO EDITAL

8.1. As denúncias que houverem referente ao presente edital deverão ser protocoladas junto ao setor de ouvidoria da Prefeitura Municipal, sita a Rua do Comércio, 1468, Tapejara – RS.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AS INSCRIÇÕES

9.1. Aqueles que desejarem interpor recurso quanto ao resultado da seleção deste edital, terão o prazo de 03(três) dias úteis e notificação por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. São vedados pagamento do auxílio emergencial para:

- a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
- b) servidor público;
- c) aposentado ou pensionista;
- d) membros titulares do Conselho Estadual de Esporte;
- e) membros da CH do Edital Estadual, bem como membros de comissões dos editais municipais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão credenciados todos os proponentes que atenderem as condições exigidas pelo Município de Tapejara e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

11.2. Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.

11.3. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada.

Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital, Decreto Estadual no 55.967/2021 e no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS no 004/2021.

11.4. Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.

11.5. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail educ@prefeiturapejara.com.br.

11.6. São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamada Pública SEL n.º 004/2021;
- b) Anexo II – Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos vinte dias do mês de julho de 2021.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N.º 004/2021

Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência apresenta as diretrizes e o regramento da minuta de edital a ser lançada pelos municípios, que deverá ser incluída como documentação obrigatória na inscrição à presente Chamada Pública e estar em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 55.967/2021.

1.2. Os valores do auxílio emergencial do Esporte objetivam alcançar profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19.

2. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS

2.1. A minuta de edital municipal deverá conter os seguintes itens obrigatórios:

- a) condições para obtenção do benefício, conforme o item 1 do presente Edital e art. 8º do Decreto Estadual nº 55.967/2021, de forma clara e objetiva;
- b) valor do auxílio emergencial;
- c) cronograma de etapas;
- d) formas e prazos de inscrições;
- e) vedações;
- f) relação de documentos exigidos;
- g) formas de repasse do auxílio emergencial;
- h) as formas de notificação, os prazos de recurso e o órgão julgador;
- i) vigência do edital;
- j) divulgação do edital nos termos do item 11 do Edital (Marcas).

3. DIRETRIZES

3.1. A minuta do edital municipal deverá:

3.1.1. fazer menção aos recursos recebidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao previsto no Decreto Estadual nº 55.967/2021.

3.1.2. no preâmbulo, mencionar a realização do Edital pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer SEL e pela Prefeitura Municipal.

3.1.3. estabelecer como objeto do edital que serão contemplados profissionais de educação física para a percepção de auxílio emergencial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única.

3.1.4. estabelecer que o candidato que efetuar a inscrição deverá comprovar o atendimento dos requisitos elencados nos itens 1 e 4.5. do Edital desta Chamada Pública.

3.1.5. prever o limite de uma inscrição por CPF, assim como as formas de exclusão de inscrições repetidas.

3.1.6. prever prévia autorização para a SEL realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias, vinculadas ao Edital Municipal e aos contemplados.

3.1.7. prever a vedação do pagamento do auxílio emergencial para:

- a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
- b) servidor público;
- c) aposentado ou pensionista;
- d) membros titulares do Conselho Estadual de Esporte;
- e) membros da CH deste Edital, bem como membros de comissões dos editais municipais;

3.3. O Edital Municipal não poderá prever data específica para o pagamento do auxílio emergencial aos profissionais de educação física, uma vez que o aludido pagamento somente poderá ser realizado após o atendimento de todas as condições previstas no item 9.1 do Edital.

4. PRAZOS

4.1 O edital municipal deverá apresentar os prazos de execução, dentro dos seguintes parâmetros:

- a) a fase de inscrições deverá ter um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis e um prazo máximo de 20 dias úteis;
- b) a prefeitura deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado definitivo e transferência dos valores para a conta específica do município.

4.2. Os Editais Municipais deverão possuir prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de propostas, fase de habilitação e de seleção conjuntas, prazos recursais mínimos de 03 (três) dias úteis e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N.º 004/2021

Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Eu, _____, profissional da educação física com registro ativo no CREF número _____, CPF _____, residente na cidade de _____ declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que:

- ♣ Não possuo vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo;
- ♣ Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal; ♣ Não recebo aposentadoria ou pensão;
- ♣ Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF e número do CREF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;
- ♣ Me coloco à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar em até 4 datas até o final de 2022.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Beneficiário)